

Jornal Oficial

da União Europeia

C 267



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

61.º ano

30 de julho de 2018

Índice

II *Comunicações*

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2018/C 267/01 Retirada da notificação de uma concentração (Processo M.8832 — Knauf/Armstrong) ⁽¹⁾ 1

IV *Informações*

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2018/C 267/02 Taxas de câmbio do euro 2

2018/C 267/03 Informação da Comissão em conformidade com a Decisão (UE) 2018/768 do Conselho 3

PT

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE.

V Avisos

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2018/C 267/04	Notificação prévia de uma concentração (Processo M.8992 — Maritime Holdings/Zeaborn/Zeamarine JV) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	4
2018/C 267/05	Notificação prévia de uma concentração (Processo M.8974 — Procter & Gamble/Merck consumer healthcare business) ⁽¹⁾	6

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE.

II

*(Comunicações)*COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO
EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Retirada da notificação de uma concentração**(Processo M.8832 — Knauf/Armstrong)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2018/C 267/01)

[Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho]

A Comissão recebeu, em 20 de junho de 2018, uma notificação de um projecto de concentração entre Knauf e Armstrong. Em 24 de julho de 2018, a(s) parte(s) notificante(s) informou/aram a Comissão da retirada da sua notificação.

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

27 de julho de 2018

(2018/C 267/02)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar dos Estados Unidos	1,1625	CAD	dólar canadiano	1,5193
JPY	iene	129,25	HKD	dólar de Hong Kong	9,1241
DKK	coroa dinamarquesa	7,4500	NZD	dólar neozelandês	1,7179
GBP	libra esterlina	0,88823	SGD	dólar singapurense	1,5860
SEK	coroa sueca	10,3010	KRW	won sul-coreano	1 300,18
CHF	franco suíço	1,1597	ZAR	rand	15,3967
ISK	coroa islandesa	122,80	CNY	iuane	7,9454
NOK	coroa norueguesa	9,5358	HRK	kuna	7,4008
BGN	lev	1,9558	IDR	rupia indonésia	16 760,34
CZK	coroa checa	25,622	MYR	ringgit	4,7250
HUF	forint	323,15	PHP	peso filipino	61,979
PLN	złóti	4,2918	RUB	rublo	73,2503
RON	leu romeno	4,6290	THB	baht	38,897
TRY	lira turca	5,6730	BRL	real	4,3472
AUD	dólar australiano	1,5765	MXN	peso mexicano	21,6713
			INR	rupia indiana	79,8465

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

Informação da Comissão em conformidade com a Decisão (UE) 2018/768 do Conselho

(2018/C 267/03)

Nos termos do artigo 2.º da Decisão (UE) 2018/768 do Conselho, de 22 de maio de 2018, que define a posição a tomar, em nome da União Europeia, na 55.ª sessão do comité de peritos para transporte de mercadorias perigosas da Organização Intergovernamental para os Transportes Internacionais Ferroviários a respeito de determinadas alterações do apêndice C da Convenção relativa aos Transportes Internacionais Ferroviários (COTIF), aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019 ⁽¹⁾, a Comissão informa que as decisões tomadas no âmbito daquele organismo estão disponíveis na seguinte hiperligação:

http://otif.org/en/?page_id=146

⁽¹⁾ JO L 129 de 25.5.2018, p. 77.

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8992 — Maritime Holdings/Zeaborn/Zeamarine JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2018/C 267/04)

1. Em 20 de julho de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Maritime Holdings (Delaware), LLC («Maritime Holdings», Estados Unidos), controlada pela New Mountain Capital (Estados Unidos);
- Zeaborn Chartering Management GmbH («Zeaborn», Alemanha);
- Zeamarine GmbH («Zeamarine JV», Alemanha).

A Maritime Holdings e a Zeaborn adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Zeamarine JV.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- Maritime Holdings: transportes marítimos de carga;
- Zeaborn: serviços de transporte marítimo de carga polivalente;
- Zeamarine JV: transporte marítimo de carga polivalente (transporte de linha regular/semi-regular e *tramp*).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8992 — Maritime Holdings/Zeaborn/Zeamarine JV

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.8974 — Procter & Gamble/Merck consumer healthcare business)
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2018/C 267/05)

1. Em 20 de julho de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- The Procter & Gamble Company («P&G», Estados Unidos),
- Atividade de produtos de consumo de higiene e saúde da Merck KGaA («ramo OTC da Merck», Alemanha).

A P&G adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo do ramo OTC da Merck.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações e ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- P&G: fornece, à escala mundial, produtos de consumo, incluindo produtos para limpeza de tecidos e da casa, cuidados corporais, saúde, puericultura e higiene feminina e familiar.
- ramo OTC da Merck: fornece, à escala mundial, produtos de consumo para a saúde, incluindo vitaminas e sais minerais, produtos para a respiração, analgésicos e produtos para a digestão e para a pele.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8974 — Procter & Gamble/Merck consumer healthcare business

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

ISSN 1977-1010 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2482 (edição em papel)



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT